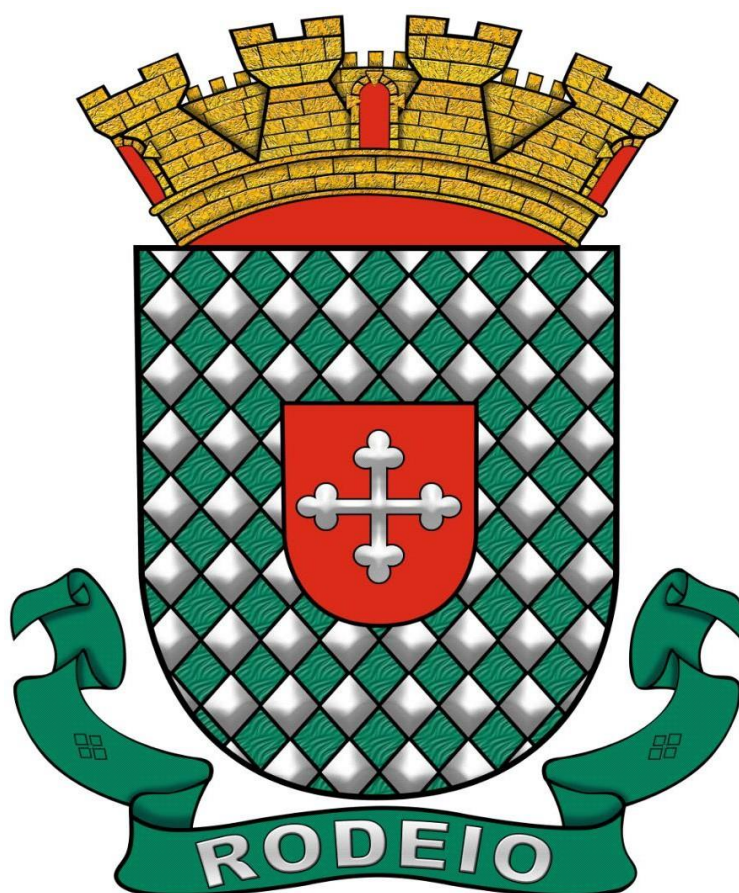


# **PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA/ COVID-19**

Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino.



**PLAMCON-EDU/COVID-19**

**Versão 8**

**2022**

12/03/2022

**COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).**

Este Plano de Contingência foi elaborado e aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais de Rodeio SC e segue o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view>

?usp=sh\_arinq, conforme determinado na **PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED –**

792 de 13 de outubro de 2020. Com atualização na Portaria Normativa Conjunta Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC. Conforme Portaria SES/SED/DCSC Nº 3 de 3 de março de 2022 e DECRETO Nº 1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022. Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.

**Valcir Ferrari**

Prefeito Municipal de Rodeio

**Rafael Marchi**

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

**Milene Conzatti Costa**

Secretária Municipal de Educação

**Ranieri James Pahl**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais de Rodeio:**

**Representantes - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Rosângela O. Floriano

Milene Conzatti Costa

**Representante - Secretaria Municipal de Defesa Civil:**

Ranieri James Pahl

**Representante - Secretaria Municipal da Fazenda**

Luiz Leonal Junior Pacher

**Representante - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Assistência Social:**

Rafael Marchi

**Representante - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Assistência Social:**

Cíntia Marchi

**Representante – Vigilância Sanitária:**

Ariani Tambosi

**Representante – Vigilância Epidemiológica:**

George Tamanini

**Representantes – Professores ( Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais)**

Cintia Manske

Joseane Gomes do Amaral Dayane Carolina Raiser

**Representantes dos Diretores Municipais:**

Marlise O. Cristofolini

Jamile U. Macoppi

Tatiane Dickmann

Maristela V. Rozza

Josiane Dias de Oliveira

Dário Pegoretti

Queide D. Fronza

Cátia A. Cunha

Gilson F. Avosani

Ilse Liane Pinheiro de Oliveira

Brenda Haag Felippi

**Representante das Escolas da Rede Estadual:**

Luciana A. G. Pacher

**Representante dos Estudantes da Educação Básica:**

Kaylane Larissa Kreuzsch Dias

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Rosangela A. Fava

**Representantes da Coordenação Pedagógica:**

**Glaucia P. Pacher, Analú Régis, Denise André, Elen Fruet, Letícia Sell Gomes do Amaral.**

**Representantes da Equipe Multidisciplinar**

Nadia G. Quintino

**Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio (APAE):**

Luciane Moser

**Representante do Transporte Escolar Terceirizado**

Celestino Bertoldi

**Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE):**

Gisele Pacheco da Silva

**Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:**

Roselene F. Fruet

**Representante do Legislativo Municipal**

Cláudia A. Moser

• **INTRODUÇÃO**

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- ser uma nova doença que afeta a população;

- o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres — CIGERD ocorreu no dia 14 de março, de 2020 quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, de 2020 o governo do Estado decretou situação de emergência, por meio do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto n° 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas Redes de Ensino Pública e Privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio deste mesmo ano. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, de 2020 que suspendeu as aulas nas unidades das Redes de Ensino Pública e Privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas Redes de Ensino Pública e Privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, de 2020 o Ministério da Educação publicou a Portaria n° 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, de 2020 a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (2 dias antes dos sintomas até 10 dias após);
- a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e,

obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, Conforme a Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC. O fluxo de testagem a ser realizada pelas redes de saúde, para o diagnóstico de COVID-19 de pessoas sintomáticas e assintomáticas que tiveram contato com os casos confirmados de COVID-19 como uma importante medida para a identificação e isolamento dos casos, interrompendo a cadeia de transmissão dentro do ambiente escolar, são importantes também medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON- PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, por meio da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os Planos de Contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria Municipal de Educação de Rodeio - SEMED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as Instituições de Ensino, dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLAMCON- EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Santa Catarina e as orientações das Secretarias de Estado de Saúde e de Educação.



O PLAMCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada Instituição de Ensino e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

• **ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA**

A estrutura do Plano de Contingência Municipal Escolar obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

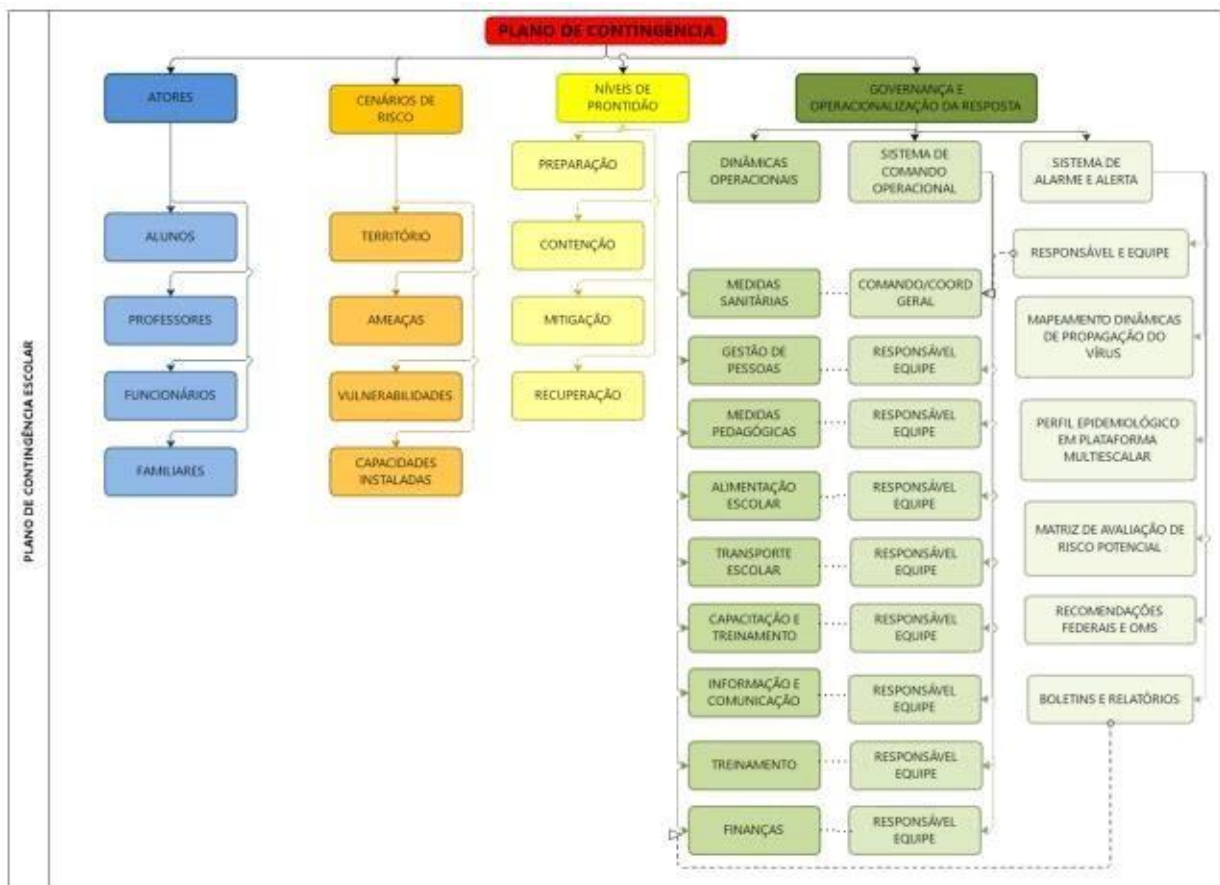


Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano

• **ATORES/POPULAÇÃO ALVO**

**Público alvo:** todos os estudantes, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares respectivos no Município de Rodeio SC.

## • **OBJETIVOS OBJETIVO GERAL**

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da pandemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada Instituição de Ensino, enquanto persistirem as recomendações estaduais e regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Identificar os cenários gerais de riscos nas Instituições de Ensino dos diversos graus do município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades pedagógicas dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Instituições de Ensino, em especial, na retomada das atividades presenciais;
- Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- Garantir uma eficiente comunicação interna (com Instituições de Ensino do município e seus estudantes e profissionais) e externa (com pais, responsáveis e população em geral);
- Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID19;

- Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade das Instituições de Ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- Ajudar a gerir as Instituições de Ensino a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade do compromisso educacional nas Instituições de Ensino de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento pedagógico/escolar;
- Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

#### • **CENÁRIO DE RISCO**

Este Plano de Contingência foi elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todas as Instituições Educacionais do município de Rodeio, tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

- **Estamos considerando todas as Instituições Educacionais do município de Rodeio, dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade pedagógica/escolar.**

- **O território abarca 14 bairros, tendo 14 instituições de Ensino, sendo duas Escolas Estaduais, 11 Instituições de Ensino municipais (Dois CEIs, Quatro Creches, Cinco Escolas e uma APAE).**

- **Sendo assim todas as escolas ofertam 100% alimentação, água filtrada e coleta de lixo periódica e infra estrutura adequada. Quanto ao número de**

servidores são 179 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

## • CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

### **INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS**

Em consonância com a Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC, todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados deverão adotar o regime de atendimento presencial, seguindo criteriosamente as medidas sanitárias em vigor, os estudantes que não puderem frequentar as aulas regularmente de forma presencial, deverão através de atestado médico comprovar sua ausência, nesta condição a unidade de ensino deverá fornecer ao aluno estratégias de atendimento para assegurar sua aprendizagem, o estudante afastado deverá semestralmente apresentar à unidade de ensino atestado médico atualizado que comprove seu afastamento escolar. (acrescenta-se ao texto original)

- Retorno dos professores no dia 01 de fevereiro . A capacitação com os professores serão do dia 03 e 04 de fevereiro, nas unidades de ensino onde cada um trabalha.
- Período matutino das 08:30 às 10h30: professores dos anos finais;
- Período vespertino das 13:30h às 15:30h: professores dos anos iniciais e educação infantil;

Temas da Capacitação para os professores:

#### **Educação Infantil – 08:00h às 10:00h e das 13:30 às 15:30 nos primeiros 2 encontros**

**Tema: Inclusão**

**aulas: presenciais na unidade em que atuam – 8h totais**

**Modalidade: on line.**

- Como reconhecer os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem
- Workshop: Abordagens e acolhimento dos alunos: incluindo de verdade
- Workshop: Transtornos de Aprendizagem e seus impactos no processo de aprendizagem em sala de aula
- Workshop: Autismo e comorbidades para profissionais de educação: estratégias de trabalho em sala de aula
- Workshop: As dificuldades de Aprendizagem e sua Interferência em Sala de Aula  
Workshop: Diversidade na educação: Caminhos para uma escola que acolhe a todos.

**Educação Infantil – 08:00 às 09:00 apenas um encontro em 01/02 - 01 hora****Tema:**

**Escuta espontânea on line**

**Ensino Fundamental I 08:00h às 10:00h e das 13:30 às 15:30 nos primeiros 2 encontros on line**

**Tema: Inclusão**

**aulas: presenciais na unidade em que atuam – 8h totais**

Como reconhecer os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem

Workshop: Abordagens e acolhimento dos alunos: incluindo de verdade

Workshop: Transtornos de Aprendizagem e seus impactos no processo de aprendizagem em sala de aula

Workshop: Autismo e comorbidades para profissionais de educação:estratégias de trabalho em sala de aula

Workshop: As dificuldades de Aprendizagem e sua Interferência em Sala de Aula

Workshop: Diversidade na educação: Caminhos para uma escola que acolhe a todos.

**Ensino Fundamental I – 08:00 às 09:00 apenas um encontro em 01/02 - 01 hora**

**Tema: Escuta espontânea on line**

**Ensino Fundamental II 08:00h às 10:00h e das 13:30 às 15:30 nos primeiros 2 encontros**

**Tema: Inclusão**

**aulas: presenciais na unidade em que atuam – 8h totais - on line**

Como reconhecer os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem

Workshop: Abordagens e acolhimento dos alunos: incluindo de verdade

Workshop: Transtornos de Aprendizagem e seus impactos no processo de aprendizagem em sala de aula

Workshop: Autismo e comorbidades para profissionais de educação:estratégias de trabalho em sala de aula

Workshop: As dificuldades de Aprendizagem e sua Interferência em Sala de Aula

Workshop: Diversidade na educação: Caminhos para uma escola que acolhe a todos.

**Ensino Fundamental II – 08:00 às 09:00 apenas um encontro em 01/02 - 01 hora**

**Tema: Escuta espontânea on line**

**AGENTES EDUCACIONAIS:**

Turma	Data	Horário	Tema	CH
Agentes Educacionais	09/02 a data não está confirmada	Noite 18:30 às 22h	O olhar, a escuta e organização dos espaços educadores para auxiliares de creche	16h

- Volta às aulas será dia 07 **de fevereiro**: as Unidades Educativas terão que observar o limite de alunos em cada sala, cada aluno deverá sentar-se individualmente, repetindo um espaçamento entre uma carteira e outra, afim de que os estudantes não se encostem.

**Obs: Conselho de classe dias 16/05 matutino e 17/05 vespertino** ( altera-se do texto original)

- Deixar a Unidade Escolar, sala de planejamento e da direção bem limpa, organizada, proporcionando um ambiente agradável para estudo e recepção.

- Elaborar um plano de ação para receber os alunos no primeiro dia, explicação dos espaços escolares, regras higiênicas devido ao Covid-19, Plancon.

- Recados de cunho pedagógico nas Unidades Educativas como marcar avaliações, solicitação de trabalho poderão ser feitas sem autorização da Equipe Diretiva. Os Recados disciplinares ou solicitação de pais na escola deverão ser informados para a Equipe Diretiva que deverá assinar.

- Todos os recados na agenda da Educação Infantil deverão passar pela Equipe Diretiva .

- Todas as Unidades Escolares deverão ter um arquivo para documentação recebida e enviada.

- Advertências e faltas injustificadas (Se o funcionário infringir as regras descritas no Regimento Interno ou na Lei de contratação do ACT, primeiramente será advertido verbalmente pelo diretor, de acordo com a gravidade de cada caso. Na reincidência de novas penalidades o funcionário

receberá uma advertência escrita acarretando penalidades para o próximo ano, o mesmo ocorre com a falta injustificada). A advertência escrita está no site da Prefeitura de Rodeio deverá ter 3 cópias, sendo: uma para o funcionário, uma fica na unidade escolar e uma para o RH. Lembrando que se o funcionário não apresentar o atestado dentro da data limite será efetuado o desconto em folha (24 horas)

- Sistema I-Educar: Qualquer dúvida liguem para o suporte ou abram tickets. Os professores novos que não souberem manusear o sistema, a equipe diretiva fará as orientações necessárias. Sendo assim quando surgir uma dúvida que o suporte não solucionou liguem para a SEMED)

- A importância do diagnóstico inicial dos alunos, para retomada de conteúdos, pois esse ano será de continuação do currículo, nivelamento devido a pandemia.

- Planejamento: o professor que tiver a turma toda frequentando a aula fará o planejamento diário ou semanal. O professor que tiver a turma dividida por grupos fará quinzenal, elaborar atividades complementares ao assunto para o grupo que ficará em casa. Para os alunos na qual os pais optaram pelo ensino 100% remoto, os professores planejam quinzenalmente. Se o funcionário não entregar o planejamento e o diário de classe em ordem perderá a regência de classe (segundo Plano de carreira lei Complementar nº

79 artigos 67 e 68), só retornará a regência com o planejamento em dia. Desta forma a equipe diretiva ficará responsável pela averiguação dos planejamentos, se houver discordância entre planejamento e aplicação o Diretor terá autonomia para mandar a ordem de perda da regência.

- O Currículo Base do Território Catarinense será a diretriz para os conteúdos em sala de aula. Os professores efetivos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais em conjunto com a coordenação elaboraram as Diretrizes Curriculares em forma de tópicos para melhor visualização em cada disciplina, isso irá facilitar o trabalho dos professores novos que estão entrando.

- Reforço Escolar: os professores farão as sondagens iniciais e depois os encaminhamentos necessários, dar prioridade aos alunos que não estão alfabetizados a partir do 3º ano e com maiores dificuldades. As secretárias escolares é que farão esse reforço escolar das escolas com até 150 alunos.

- Avaliação Escolar: média 6, sem exame e com recuperação dos estudos. Importantíssimo fazer a correção das avaliações realizadas em sala de aula com os alunos.

- Recuperação de estudos: o objetivo é favorecer a aprendizagem dos alunos.

- Para os alunos da Educação Especial que não conseguem acompanhar a turma propor atividades diferenciadas que envolvam mais o lúdico. Já está aprovada as Políticas da Educação Especial do Município.

## **O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RODEIO SC**

**As unidades de ensino deverão retornar as aulas de forma presencial com todos os alunos, respeitando o distanciamento social, é importante ressaltar que o aluno que possuir algum problema de saúde deverá apresentar atestado médico na unidade de ensino, sendo o mesmo atualizado semestralmente Altera-se do texto original conforme**

**Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.**

- **AMEAÇA(s)**

A **principal ameaça** a que o Plano de Contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus Sars-Cov-2**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre por meio de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais, entre outros, projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos — especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja



substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50% a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas, sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

**Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa**, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que sucederem-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

- **VULNERABILIDADES**

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais as Instituições de Ensino acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

- facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, por meio de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, entre outros) ou mediados (toque em superfícies infectadas, entre outros, seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associada à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de “*fake news*” e difusão de informação não validada cientificamente;
- condições específicas das Instituições de Ensino, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas, entre outros;
- baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo: distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
- existência de atores pertencendo a grupos de risco;
- atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
- falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
- estudantes sem espaço adequado para estudo em casa falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

- surgimento de agravos e doenças psicossociais decorrentes da pandemia da COVID 19.

#### • **CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR**

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

##### **CAPACIDADES INSTALADAS**

- Articulação intersetorial com organizações representativas do município de Rodeio, de diferentes segmentos (Educação, Saúde, Defesa Civil, Sindicatos, Conselhos Municipais, entre outros);
- Criação de um Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais com as referidas instituições para planejamento e estudo das diretrizes estaduais, Plano de Contingência Municipal e futuras ações;
- Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.
- d) Aquisição de EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança para todas as Unidade Educativas da Rede Municipal de Ensino.
- e) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
- f) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
- g) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos, estudantes e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

- h) Disseminação e divulgação do Plano de Contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as Instituições de Ensino;
- i) Elaboração dos Planos de Contingência versão 3 das unidades escolares;

### **CAPACIDADES A INSTALAR**

- Melhoria progressiva das condições infraestruturais das Instituições de Ensino, em tudo o que se revelar possível;
- Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
- Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

### **SÃO ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS MUNICIPAIS:**

- Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;
  - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;
  - Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
  - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
  - Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
- Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

### **• NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO**

Este Plano de Contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.**

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		<b>Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.</b>	
	<b>Contenção</b> (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).  Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local.	<b>Alerta</b> (quando somente há ocorrências em outros estados)  <b>Perigo Iminente</b> (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
RESPOSTA			
	<b>Mitigação</b> (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à	Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.  A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há	
			<b>Emergência de Saúde Pública</b>

	Supressão)	<p>transmissão sustentada ou comunitária.</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>	
<b>RECUPERAÇÃO</b>		<p>Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar.</p> <p>Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas</p>	

		<p>adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.</p>	
--	--	---	--

**Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.**

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus Planos de Contingência.

## • GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- o da **Unidade de Gestão Operacional**, diferenciada do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do Plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- o do **Sistema de Vigilância e Comunicação**, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

## • DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito; W4) quando será feito; W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto Custa	Protocolo
Diretrizes Sanitárias							
Diretrizes Pedagógicas							
Diretrizes Sanitárias para Alimentação							

O presente documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que possui como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do Covid 19. Considerando as recomendações descritas neste documento, em cada uma das diretrizes, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Seguindo o que determina a Portaria SES nº 778/2020 de 06 de outubro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED — n. 792 de 13 de outubro de 2020, **o retorno das atividades escolares presenciais no estado de SC obedecerá obrigatoriamente todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas**, no que couber a cada estabelecimento de ensino, como segue:

### **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

**(treinamento, divulgação, envolvimento de trabalhadores, pais e alunos)**

As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas:

- I. Definir, se possível, um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;
- II. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;
- III. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
- IV. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;



V. Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração, matendo a ventilação cruzada no ambiente. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;

VI. As atividades do tipo excursões e passeios externos, poderão acontecer em conformidade com o regramento sanitário:

- Utilizar máscara durante todo o período da saída, conforme idade, o uso da mesma torna-se optativo e de responsabilidade dos pais ou responsáveis em crianças de 6 a 12 anos de idade, os pais tornam-se responsáveis por supervisionar a correta utilização e retirada da máscara conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022.
- A capacidade do veículo de transporte deverá seguir a regulamentação do transporte escolar.
- Caso ocorra alguma alimentação neste período de saída para estudos,deverá ser seguida as normas da alimentação escolar.
- Evitar a dispersão dos estudantes, procurando restringir a circulação, entre grupos diferentes.

VII. A realização de atividades dentro dos estabelecimento de ensino, como festas, comemorações, reuniões para a entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras deverão seguir:

- Poderão ser realizados eventos de pequeno porte com até 500 pessoas, sendo que o estabelecimento de ensino deve evitar aglomerações, matendo o distanciamento social, os eventos devem ocorrer preferencialmente em locais externos, com boa ventilação, e não é obrigatório o uso da máscara para todas as pessoas, o uso da mesma torna-se optativo e de responsabilidade dos pais ou responsáveis em crianças de 6 a 12 anos de idade, os pais tornam-se responsáveis por supervisionar a correta utilização e retirada da máscara conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022. Todos os envolvidos no evento deverão estar devidamente vacinados com as duas doses da vacina, para crianças de 05 a 11 anos de idade, deverão ter tomado aos menos uma dose da vacina ou apresentarem comprovante de teste de Covid, com resultado (negativo).Texto alterado conforme DECRETO N°1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES n° 194 de 11 de março de 2022.
- Para a realização de eventos de grande porte, com massa acima de 500 pessoas, incluindo eventos esportivos, será obrigatório o cumprimento do protocolo **Evento Seguro**, conforme orienta a portaria SES Nº1398 de 23 de dezembro de 2021, ou outra que vier substituí-lá.

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

VIII. As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar devem seguir o regramento sanitário estabelecido na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº1016, de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la, a qual define critérios para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas, conforme resultado da matriz de avaliação de risco potencial regional; a) É vedado o uso de quadras e ambientes para público externo de forma concomitante com os alunos; b) A escola é responsável pelo cumprimento do regulamento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 1016 de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la quanto ao uso da quadra e ambientes esportivos para público externo; c) Caso o uso de quadras e ambientes esportivos por público externo seja realizado em horário escolar, o acesso aos mesmos deve ser dado de forma independente sem cruzamento com os alunos regulares da escola. VII - As aulas de Educação Física, que contemplam o currículo escolar, devem preferencialmente ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre), caso não seja possível, manter a distância de 1 m entre os participantes. VIII - Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados; IX - Preferencialmente evitar as atividades com contato físico

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

IX. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

X. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XI. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista- TEA;

XII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais

visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XIII. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XIV. - Os responsáveis pelas instituições de ensino, devem acompanhar juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, conforme estabelecido no Plano de Contingência do Município e da Instituição de Ensino, conforme determina a Nota Informativa nº 002/2021 ou outra que vier a substituí-la e orientações dos órgãos sanitários.

XV- Os programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar, poderão realizar atividades no ambiente escolar conforme os seguintes critérios: a) deverá ser organizado e planejado de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e sob permissão do mantenedor; b) o trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID-19 completa; c) não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma

XVI- Divulgar e orientar alunos, trabalhadores e visitantes que não é recomendado durante a pandemia de Covid-19: a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; b) Compartilhar material escolar como: canetas, cadernos, régua, borrachas e similares; c) Compartilhar objetos de uso pessoal como: roupas, toalhas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos, pratos, copos e similares.

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

## **MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL**

As medidas de higiene pessoal são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de alunos quanto de trabalhadores e visitantes. São elas:

I. Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar no estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;
- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;
- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes de iniciar e após uma nova atividade;

II. Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;

III. Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;

IV. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

V. Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis (evitando as de tecido); Conforme decreto fica desobrigado, em todo território estadual, o uso de máscara de proteção em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não. Texto alterado conforme DECRETO N°1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES n° 194 de 11 de março de 2022.

VI. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir as máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno; Conforme decreto fica desobrigado, em todo território estadual, o uso de máscara de proteção em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não. Texto alterado conforme DECRETO N°1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES n° 194 de 11 de março de 2022.

VII. Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VIII. Conforme decreto fica desobrigado, em todo território estadual, o uso de máscara de proteção em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não. Texto alterado conforme DECRETO Nº1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.

IX. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

X. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;

XI. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

XII. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

XVII. Propor que as atividades pedagógicas sejam realizadas em espaços abertos e/ou bem ventilados.

(Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

## **MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANTO AO USO DA MÁSCARA**

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de proteção individual em especial ao uso de máscara, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, de tecido não tecido (TNT), tecido de algodão ou do tipo PFF2/NP5 por todos os alunos a partir dos 12 anos de idade trabalhadores da educação e visitantes, durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino. Conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022. Redação alterada.

II- Para alunos menores de 12 anos e para aqueles portadores de deficiências ou transtornos que tornem difícil o uso de máscaras, Redação alterada Conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022,

a) Crianças 0 a 2 anos e 11 meses de idade, não devem utilizar máscaras, devido ao risco de asfixia;

b) Crianças de 2 a 5 anos e 11 meses de idade, só devem utilizar máscaras sob supervisão;

c) Para crianças de 6 anos a 11 anos de idade: o uso da máscara é recomendado sem necessidade de supervisão.

d) Alunos com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de

fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, a obrigação será dispensada, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, de acordo com Lei nº 14019/2020.

I) O atestado médico de que trata a alínea c, deve conter o motivo pelo qual a pessoa com deficiência não pode estar utilizando a máscara, que é um equipamento extremamente importante para proteção individual.

II) Orienta-se que os estudantes da educação especial, que em virtude das suas especificidades não conseguem permanecer com a máscara, para que os profissionais que o atendem (professores, segundo professores, professores de AEE, entre outros) realizem intervenções no sentido de possibilitar a aprendizagem do uso da máscara, podendo ser utilizadas estratégias de temporalidade, (aumento gradativo do tempo de uso da máscara) e pedagógicas, sendo fundamental a participação da família nesse processo.

I - Para os profissionais da educação que atuam com estudantes que não se adequam ao uso de máscaras, recomenda-se o uso de máscaras tipo N95/PFF2, principalmente em locais pouco ventilados. Na indisponibilidade do referido equipamento, orienta-se proteção dupla, utilizando máscara descartável e máscara de tecido concomitantemente, formando dupla barreira, recomendase além do uso da máscara, utilizar também o face shield.

II - Para as máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão, orienta-se que a troca seja realizada a cada 2 (duas) horas ou quando se tornar úmida (se antes deste tempo), conforme previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham a substituí-la.

III - Para as máscaras modelo N95/PFF2, orienta-se a utilização durante todo o período de atuação, podendo ser alternado o uso com máscaras do tipo descartável ou tecido, nos intervalos das aulas. Para higienização da máscara, não se recomenda a utilização de álcool nem lavação. A máscara após cada uso, deve ser deixada em ambiente ventilado por 3 dias até a próxima utilização. A máscara deve ser descartada, quando apresentar sinais de desgaste, como surgimento de fiapos, afrouxamento dos elásticos ou do ajuste da face. Realizar teste de vedação, cobrir a N95/PFF2 com as mãos higienizadas em concha, sem forçar a máscara sobre o rosto, soprar suavemente, se houver fuga de ar a máscara deve ser descartada. Seguir sempre as orientações do fabricante.

IV - A máscara face shield deverá ser higienizada periodicamente, conforme instruções do fabricante.

V - Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as máscaras, enfatizando a correta utilização, troca, higienização e descarte em lixeira com tampa e acionamento por pedal, e ou guarda da mesma em caso de máscara de tecido, para posterior higienização, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

VI - Designar e identificar locais e recipientes adequados para descarte correto de máscaras usadas;

Todos os atos acima citados de medidas de proteção individual quanto ao uso da máscara torna-se facultativos a partir de 12 de março de 2022, nesta data entra em vigor o DECRETO N°1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e a Portaria SES n° 194 de 11 de março de 2022, onde dispõe o seguinte:

- I- Fica desobrigado, em todo o território estadual, o uso da máscara de proteção facial em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa utilizá-los ou não.
- II- Ficam **recomendadas**, em todo o território estadual as seguintes medidas de prevenção, prevenção e precaução contra a disseminação do Coronavírus de acordo com o manual de orientações da COVID-19 da Secretaria do Estado de Saúde (SES):
  - a) Utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 48 horas, devendo-se manter isolamento ou quarentena conforme serviço de saúde.
  - b) Utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que possuam fatores de risco para o agravamento da COVID-19.
  - c) Utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por qualquer pessoa que frequente locais fechados, como transporte público, estabelecimentos de saúde e demais locais em que não seja possível manter o distanciamento físico.

## **MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL**

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:

I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes; Conforme Decreto/Portaria o distanciamento mínimo será de 1,0 metro entre pessoas ou grupos em todos os ambientes, Texto alterado Conforme DECRETO N°1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES n° 194 de 11 de março de 2022.



- I. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
- II. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- III. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- IV. Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores;
- V. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;
- VI. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- VII. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
- VIII. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;
- IX. Manter as medidas de distanciamento social nos espaços coletivos da escola, como, bibliotecas, refeitórios, pátios, evitando aglomerações;  
(Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- X. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

XI. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

XII. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XV. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;

XVI. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XVII. Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos, trabalhadores e visitantes, previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XVIII. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

XIX. Deverá ser mantida a presença de trabalhador na entrada e saída do estabelecimento de ensino, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos e trabalhadores, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscara, o uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar, evitando a aglomeração de pessoas;

XX. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes ou apresentarem sintomas gripais;

XXI. Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

## **MEDIDAS DE DISTÂNCIAMENTO SOCIAL**

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, havendo a necessidade de uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:

I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II. Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas. Conforme Decreto/Portaria o distanciamento mínimo será de 1,0 metro entre pessoas ou grupos em todos os ambientes, Texto alterado Conforme DECRETO Nº1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.

III. em locais fechados e sem ventilação cruzada, sendo estes locais de uso comum e de 1,0 metros em locais abertos com ventilação cruzada. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC). Conforme Decreto/Portaria o distanciamento mínimo será de 1,0 metro entre pessoas ou grupos em todos os ambientes, Texto alterado Conforme DECRETO Nº1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.

IV. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

V. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;

VI. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;

VII. Orientar alunos a restringirem-se às suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

VIII. Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.

## **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES**

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

- I. Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
- II. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- III. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
- IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- V. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- VI. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas
- VII. Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- VIII. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
- IX. Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros.

- X. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- XI. Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- XII. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

## **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS**

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

- I. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;
- II. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
- III. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos;
- IV. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;
- V. Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

## **ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES**

I. A aferição de temperatura dos trabalhadores é facultativa na entrada do estabelecimento; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta -Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

II. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;

III. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;

IV. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída).

VI. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;

VIII. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

X. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

XI. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XII. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;

XIII. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XIV. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

XV. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

XVI. Utilizar, preferencialmente, espaços abertos para que os trabalhadores realizem suas refeições ou lanches. Evitar a utilização da sala de professores (ou afins) para realizar alimentação. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

### **MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19**

Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

I. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

II. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

III. Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;

IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal; preferencialmente com ventilação natural. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

VI. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

- a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
- b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
- c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

VII. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

VIII. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos e testagem, seguindo orientações da Nota Informativa 002/202, ou outra que vier substituí-la. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

IX. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

X. Os casos confirmados ou suspeitos para COVID-19 devem ser imediatamente afastados do ambiente escolar, seguindo as orientações sobre isolamento e quarentena de casos de Covid-19 disponibilizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível na guia publicações em <https://www.dive.sc.gov.br/index.php/covid-19-coronavirus>, e a Nota Informativa SES nº 002/2021, ou outra que vier a substituí-la. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XI. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;



XII. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XIII. Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co-habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas de 5 a 7 dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;

XIV. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;

XV. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

XVI. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde;

XVII. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

## **MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL**

XVIII. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;

XIX. Além de escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e se possível estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;

XX. É recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;

XXI. Estabelecer sinalização nos corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação;

I. Restringir a interação dos alunos apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes);

II. É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.

III. Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;

IV. Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula;

V. Proibir materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados ao serem passados de um aluno para o outro;

VI. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.

VII. Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;

VIII. Recomendar aos estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis);

IX. Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.

O uso da mesma torna-se optativo e de responsabilidade dos pais ou responsáveis em crianças de 6 a 12 anos de idade, os pais tornam-se responsáveis por supervisionar a correta utilização e retirada da máscara conforme Portaria SES/SED/DCSCN nº 3 de 3 de março de 2022. Redação alterada.

## **MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL**

O público infantil requer especial atenção pelas limitações quanto ao cumprimento das medidas de prevenção e controle na disseminação do vírus, onde recomenda-se:

I. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;

II. Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado

da Saúde quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial.

III. Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de

IV. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;

V. Em relação a permanência na escola de crianças matriculadas em período integral, estas deverão permanecer preferencialmente no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;

VI. Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar, não levando para escola os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais;

VII. Se possível medir a temperatura das crianças ao chegarem na escola, proibindo a entrada daquelas que apresentarem temperatura acima de 37,8°C (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius); (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

VIII. A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;

- IX. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;
- X. Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;
- XI. Se possível, a pessoa que irá levar e buscar a criança na escola não deve pertencer ao grupo de risco;
- XII. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;
- XIII. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os distantes um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- XIV. Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
- XV. Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização;
- XVI. Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição;
- XVII. Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, bibeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;
- XVIII. Deve-se trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;
- XIX. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;

XX. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, orientar os trabalhadores responsáveis para:

- realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
- definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
- usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
- usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
- higienizar as mãos da criança após o procedimento;
- realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;
- realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.
- recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;

XXI. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;

## **MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Ações para alunos incluídos nas escolas regulares

- I. Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.
- II. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;
- III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
- IV. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.
- V. Organizar no espaço da sala de aula espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;

VI. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;

VII. Manter o distanciamento entre um aluno e outro;

VIII. Orientar quanto ao uso de máscaras. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais;

O uso da mesma torna-se optativo e de responsabilidade dos pais ou responsáveis em crianças de 6 a 12 anos de idade, os pais tornam-se responsáveis por supervisionar a correta utilização e retirada da máscara conforme Portaria SES/SED/DCSCNº3 de 3 de março de 2022.Redação alterada.

### **AÇÕES PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAESP**

Os CAESP deverão organizar seus Planos de Contingência com seus planos de ação e protocolos de acordo com o Plano de Contingência Estadual e Municipal, ajustando as suas especificidades e encaminhar para análise do Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID 19.

I. Esclarecer quanto ao uso de máscaras. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais.

II. O uso da mesma torna-se optativo e de responsabilidade dos pais ou responsáveis em crianças de 6 a 12 anos de idade, os pais tornam-se responsáveis por supervisionar a correta utilização e retirada da máscara conforme Portaria SES/SED/DCSCNº3 de 3 de março de 2022.Redação alterada. Conforme decreto fica desobrigado, em todo território estadual, o uso de máscara de proteção em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não.Texto alterado conforme DECRETO Nº1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.

III. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do educando, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;

III- No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos, evitando a entrada de pais e responsáveis;

IV - Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;

V - Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando a ajudar os alunos a seguir as normas a lembrar de manter a distância mínima durante a movimentação;

VI - Evitar que os alunos circulem em diferentes espaços, sem a devida organização e planejamento, evitando desta forma a junção de turmas.

VII - Estabelecer alternância dos intervalos para as turmas, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;

VIII - É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;

IX - Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;

X - Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados e higienizar, imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos, principalmente das turmas de estimulação essencial.

XI - Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos;

XII - Destinar um local próprio para as trocas, com orientações quanto à higienização; Ao realizar troca de fraldas, os trabalhadores responsáveis devem:

- a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
- b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
- c) usar luvas descartáveis e proceder a troca de fraldas após o atendimento de cada criança;
- d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (tipo capa de chuvas), descontaminando após cada uso;
- e) higienizar as mãos do aluno após o procedimento;
- f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- g) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas;
- h) recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.

XIII - Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas.

XIV - Escalonar o horário do pátio sendo que ele deve ser higienizado após utilização de cada turma;

XV - Garantir a supervisão por parte de professores e trabalhadores quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;

XVI - Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como: colchonetes, tatames, trocadores, entre outros;

XVII. Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia, conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco;

### **DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Retorno de atividades escolares/educacionais para Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

I. Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

II. Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

III. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;

IV. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;



V. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

VI. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;

VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

VIII. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;

IX. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo considerando:

O distanciamento interpessoal de 1,5 m, (um metro e meio) em ambiente fechado, sem ventilação natural e/ou com ventilação unilateral (aberturas em apenas um dos lados do ambiente);( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

O distanciamento interpessoal de 1,0 m, em ambiente aberto e/ou com ventilação natural cruzada (aberturas de ventilação em ambos os lados do ambiente). ( Altera- se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

Organizar espaços alternativos ao refeitório, se necessário, além de escalonar os horários de intervalos das turmas, visando garantir o atendimento 100% presencial dos estudantes;

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

X. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo considerando:

O distanciamento interpessoal de 1,5 m, (um metro e meio) em ambiente fechado, sem ventilação natural e/ou com ventilação unilateral (aberturas em apenas um dos lados do ambiente);( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

O distanciamento interpessoal de 1,0 m, em ambiente aberto e/ou com ventilação natural cruzada (aberturas de ventilação em ambos os lados do ambiente). ( Altera- se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

Organizar espaços alternativos ao refeitório, se necessário, além de escalonar os horários de intervalos das turmas, visando garantir o atendimento 100% presencial dos estudantes; ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XI - O Estabelecimento deve garantir o distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) nas filas quando estiverem se servindo.

XII - Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;

XIII - Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

XIV - Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento; Conforme decreto fica desobrigado, em todo território estadual, o uso de mascara de ptoteção em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utiliza-las ou não.Texto alterado conforme DECRETO Nº1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.

XV- Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;

XVI - Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;

XVII - Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré- preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

XVIII - Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;

XIX - Todos os bebedouros com acionamento manual e com jatos voltados para a boca deverão ser interditados e substituídos por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual. ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XX - Incentivar o uso de copos ou garrafas individuais, por parte de alunos e trabalhadores, não permitindo o compartilhamento de copos; ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

## **DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

Retorno de Atividades Escolares/Educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial

Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como ao Ensino Superior e Técnico, visando a orientar alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

### **1) MEDIDAS GERAIS:**

No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

I. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

II. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

III. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

IV. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

V. O uso da mesma torna-se optativo e de responsabilidade dos pais ou responsáveis em crianças de 6 a 12 anos de idade, os pais tornam-se responsáveis por supervisionar a correta utilização e retirada da máscara conforme Portaria SES/SED/DCSCN nº 3 de 3 de março de 2022. Redação alterada. Conforme decreto fica desobrigado, em todo território estadual, o uso de máscara de proteção em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não. Texto alterado conforme DECRETO Nº 1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.

VI. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância evitando a aglomeração de pessoas.

VII. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;

VIII. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

IX. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

X. A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos

de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

XI. Organizar e orientar alternância de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XI - Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos previamente ao seu ingresso ao transporte escolar; ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XII - Organizar o acesso e a saída ao transporte escolar, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscaras, distanciamento social e uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar;( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XIII - Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo; ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XIV - É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/ criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara . ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

### **MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO**

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

- I. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;
- II. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
- III. Orientar para que motoristas e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;
- IV. Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
- V. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;
- VI. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;
- VII. Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.

## **MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES**

- I- Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020; Conforme decreto fica desobrigado, em todo território estadual, o uso de máscara de proteção em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-la ou não. Texto alterado conforme DECRETO Nº 1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.
- II- É facultativa a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar.
- III- Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;

IV- Os pais ou responsáveis devem acompanhar e aguardar o embarque de seus filhos no ponto de embarque; ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

V- Caso no momento do embarque seja identificado um aluno com sintomas gripais (febre, tosse, coriza, dor de garganta, dor de cabeça, cansaço, falta de ar), o mesmo não poderá adentrar ao veículo, devendo orientar os pais ou responsáveis a buscar atendimento no serviço municipal de saúde; ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

## **MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS**

Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:

a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;

b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara;

O uso da mesma torna-se optativo e de responsabilidade dos pais ou responsáveis em crianças de 6 a 12 anos de idade, os pais tornam-se responsáveis por supervisionar a correta utilização e retirada da máscara conforme Portaria SES/SED/DCSC Nº 3 de 3 de março de 2022. Redação alterada.

c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;

d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:

I. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

- Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o motorista sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara;

III. Os motoristas escolares poderão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar; ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC)

IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

## **DIRETRIZES PEDAGÓGICAS**

Retorno de Atividades Escolares/Educacionais para o Ensino Infantil, Educação Básica e Profissional

O presente documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do SARS Cov2, garantindo a autonomia dos sistemas, redes e unidades escolares para a organização do retorno às atividades presenciais, desde que respeitadas as diretrizes gerais.

Para as unidades educacionais que atendem ao público-alvo desta diretriz, o regime especial de educação, decorrente da pandemia de COVID-19, se caracteriza pela retomada das aulas presenciais, de maneira gradual, escalonada ou total, que estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e à autorização da Secretaria de Estado da Saúde. (Nova Redação)

Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento, de acordo com as seguintes orientações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de COVID-19;
- Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020;
- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;
- Parecer CEE/SC nº 146/2020, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com



base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense;

- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020;
- Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º, do art. 3º, da Resolução CEE/SC nº 009/2020, e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/202;
- Parecer CEE/SC nº 301/2020, que trata da aplicabilidade do Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, para o Sistema Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Resolução CEE/SC nº 019/2012.
- Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 DE 18.01.2022
- Portaria SES/SED/DCSC Nº 3 de 3 de março de 2022. Redação alterada.
- DECRETO Nº 1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.

A presente diretriz está organizada de modo a recomendar perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos Sistemas Educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.

### **GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA**

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos na Educação Básica e Profissional:

- Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;
- Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;
- Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam acesso à aprendizagem dos estudantes

- Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino; (Nova Redação)
- Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
- Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo
- garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;
- Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
- Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;
- Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente;
- Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;
- Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;
- Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19

- Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presenciais;
- Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;
- Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;
- Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
- Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs;
- Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias;
- Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

## **CALENDÁRIO ESCOLAR**

As ações descritas abaixo têm como objetivo dar recomendações para a efetivação do calendário escolar da Educação Básica e Profissional:

- Garantir a validação das atividades não presenciais para o cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;
- Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;
- Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola;
- Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.

## **ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

As ações descritas abaixo têm o intuito de orientar cada sistema de ensino com relação à organização curricular:

- Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
- Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;
- Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais;
- Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;
- Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;
- Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;
- Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
- Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;
- Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;
- Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
- Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;
- Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;

- Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

## **FORMAÇÃO CONTINUADA**

Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

## **DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS**

Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino acerca da Gestão de Pessoas quanto à prevenção, acompanhamento das condições de saúde e para o retorno de suas atividades presenciais, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

As ações de acompanhamento das condições de saúde por parte dos estabelecimentos de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional de cada Rede de Ensino.

- Do acompanhamento das condições de saúde:

1.1 Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como:

A vacinação dos profissionais da educação é obrigatória, como também as doses de reforço, estes profissionais devem entregar cópia do comprovante a chefia imediata e o profissional que não tomar a vacina deve comprovar por meio de documento que deve ser entregue a chefia imediata. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

- distanciamento social;
- uso de máscaras; Conforme decreto fica desobrigado, em todo território estadual, o uso de máscara de proteção em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não. Texto alterado conforme DECRETO Nº 1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.
- higiene das mãos;

- limpeza do ambiente de trabalho;
- afastamento de sintomáticos;
- monitoramento dos sintomas;
- boa ventilação dos ambientes.

1.2. Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

1.2.1. Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com

1.2.2. Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatas, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco,

1.2.3. Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

1.2.4. A triagem possui dois objetivos:

1.2.4.1. identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;

1.2.4.2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.

1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário

1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

1.2.7. Fica facultada a aferição a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70º deve ser

realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC)

1.3. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a:

2

1.3.2. manter isolamento domiciliar por 7 a 10 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;

1.3.3. os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 7 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade;

1.4. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020:

1.4.1. Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.

Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº SC/525/2020:

1.5.1. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnicas das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;

1.5.2. Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.

2. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:

forma que não haja prejuízo ao serviço público;

2.2. Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades;

2.3. Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.

3. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.

4. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.

5. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias:

5.1. Elaborar edital específico para o período estabelecido; 5.2. Garantir no edital os critérios para a substituição;

5.3. Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;

5.4. Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE nº 05 e 11/2020; (Nova redação)

5.5. Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino;

5.6. Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar.

6. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações:



- 6.1. Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança;
- 6.2. Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as
- 6.3. Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas
- 6.4. Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;
- 6.5. Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;
- 6.6. Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.
7. Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento:
  - 7.1. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;
  - 7.2. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade;
  - 7.3. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;
  - 7.4. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
  - 7.5. Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.

As trabalhadoras gestantes, por conta do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma

de trabalho a distância, até que a lei seja revogada ou alterada. ( Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

• **DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS**  
[https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xIQLI2LUcc5rJ8/view?usp=s\\_haring](https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xIQLI2LUcc5rJ8/view?usp=s_haring)

O que(ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Higiene das mãos	Em todos os espaços	Sempre que necessário	Todos os funcionários	Lavando com sabonete ou álcool em gel	Sabonete líquido, 10 litros R\$ 19,00 a cada 5 litros;  Álcool gel 2 galões, R\$ 20,60 a cada 5 litros;  Alcool líquidos 12 L R\$ 41,28
Higienizar espaços	as áreas comuns (pisos, maçanetas de portas, corrimão, interruptores, puxadores, bancos e mesas)	Período Matutino e vespertino	Serviços gerais	Com soluções de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado ou álcool 70%	Desinfetante 6 galões de 5 litros. R\$ 31.20 o total.  Detergente 2 galões 5 litros Valor total R\$ 15.70  Água sanitária galões R\$ 32,00
Higienizar instalações sanitárias	Sanitários, pias e piso	Período Matutino e vespertino	Serviços gerais	Com água clorada ou álcool 70%	Álcool gel 2 galões, R\$ 20,60 a cada 5 litros;  Alcool líquidos 12 L R\$ 41,28
Higienização de utensílios de	Xícaras, talheres	A cada uso	Serviços gerais	Detergente	Detergente 2 galões 5 litros Valor total

uso comum						R\$ 15.70
Priorizar a iluminação natural	Em todos os ambientes da unidade	Em todos os momentos possíveis	Todos os funcionários	Mantendo as portas e janelas abertas		Sem custo
Utilização de máscara (facultativo para todos os cidadãos de todas as unidades)	Em todos os ambientes unidades	O tempo inteiro, podendo ser tirada somente no momento da alimentação, sendo substituída a cada duas horas ou quando necessário	Todos os funcionários	Utilizando-a de forma correta, sendo fiscalizado pela direção da unidade	Preço unitário das máscaras licitação R\$ 1,08	Protetor facial R\$10,00  Avental de TNT 39,16 a unidade
Reduzir a quantidade de materiais	Disponíveis nas salas	Durante o expediente	Todos os funcionários	Manter armazenados nas estantes		Sem custo
Manter o distanciamento em todos os locais	Nas salas	Durante o expediente	Todos os funcionários	Mantendo o afastamento de 1,0 m de distância		Sem custo
Aferir a febre da criança (se apresentar temperatura de 37,8° não poder permanecer na unidade e a família será orientada a procurar um posto de saúde de referência para o covid-19 (facultativo)	Na entrada	Na chegada	Estagiário	Com o termômetro digital infra-vermelho a longa distância		1 termômetro 133,00
Evitar todas as atividades que	Na Secretaria	Durante o período da pandemia	Direção, APP e SEMED	Não realizando eventos e substituindo		Sem custo

envolvam aglomerações				reuniões por videoconferência.	
Bebedouro adaptado	Na secretaria		Funcionários em geral	Ofertando copos descartáveis ou recomendando o uso da garrafinha diariamente para uso individual	Compra de copos descartáveis
Orientar funcionários a evitar certos comportamentos sociais	Nas dependências da secretaria	Durante o tempo de permanência	Funcionários e comunidade em geral	Evitando apertos de mãos, abraços e beijos e não dividindo pertences pessoais	Sem custo
Estabelecer protocolos internos de rastreamento e afastamento de contato de casos confirmados	Na Semed	Momento em que houver a confirmação do laudo	Todos os funcionários	Desinfecção do ambiente, monitorar as pessoas que tiveram contato	Sem custo
Uso do ar condicionado	Na Semed	Somente quando extremamente necessário	Todos os funcionários	Se for necessário utilizá-lo, higienizar o filtro com água clorada a cada duas horas	Definição de custo a ser realizado pela Semed
Orientação para uso das máscaras (facultativo para todos os cidadãos de todas as idades)	Semed e Unidades Educativas	Apos a utilização	Todos os funcionários	Trocando, higienizando, armazenando, descartando de forma correta conforme estabelecido na portaria SES nº 224/2020.	Sem custo

• **DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS**  
<https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVI02UNLZH2s/view?usp=sharing>

O que(ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Dar continuidade aos conteúdos conforme o planejamento anual	Na sala	Diariamente Cumprindo a carga horária semanal	Professor regente e professores de disciplina	Utilizando o planejamento anual e demais recursos pedagógicos	Definição de custo a ser realizado pela unidade escolar
Retomada das atividades pedagógicas	Na sala	No retorno previsto conforme escalonamento feito pela Semed, mediante portarias já estabelecidas neste documento	Comunidade escolar	Tendo como alicerce os PCN's, a BNCC e a CBTC	Definição de custo a ser realizado pela unidade escolar
Promover atividades educativas	Na sala	No momento da atividade pedagógica	Estudantes	Promovendo conversas com orientações sobre higienização e etiqueta respiratória	Sem custo

• **DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
 ANEXO I da Portaria SES nº 778/2020

O que(ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Seguir o manual de boas práticas	Nas unidades (preferencialmente na área da cozinha e refeitório)	Sempre que for manipular alimentos e higienizar o ambiente	As serventes	Tomando conhecimento dos procedimentos operacionais corretos e os colocando em prática	Sem Custo
Utilizar utensílios devidamente higienizados	Nas unidades	Durante o preparo dos alimentos.	As serventes	Higienizando corretamente cada uso.	Álcool gel 2 galões, R\$ 20,60 a cada 5 litros;

S					
Orientação as serventes	Nas unidades	No momento em que estão manipulando e servindo a alimentação.	As Serventes	Evitando tocar o rosto em especial os olhos e a máscara.	Sem Custo
Alimentação (licitação)	Nas unidades		As serventes	Em porções individualizadas.	Definição de custo a ser realizado pela Semed
Higienização	Nas mesas, cadeiras, bancos.	Após o uso	As serventes	Higienizando com álcool 70% ou com as soluções de água clorada, não utilizando toalhas.	Alcool líquidos 12 R\$ 41,28
Lanche das funcionárias.	Refeitório	No seu horário determinado	Comunidade escolar	Obedecendo o distanciamento de 1,0 m locais externos com ventilação natural e 1,5 metros em locais fechados, com ventilação forçada entre as pessoas na entrada e saída evitando o agrupamento entre funcionárias higienizando o local após o uso.	Sem custo
Alimentação	Na salas para a Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais no refetório	Nos horários escalonados para refeição.	Estudantes	Porções individualizadas em mesas e cadeiras mantendo o distanciamento exigido e higienizando	Definição de custo a ser realizado pela Semed

				após o uso.	
--	--	--	--	-------------	--

• **DAOP TRANSPORTE ESCOLAR**

ANEXO II da Portaria SES nº 778/2020

O que(ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Mapear os alunos para quantificar as linhas do transporte escolar	Nas unidades	Antes do retorno dos estudantes	Semed e gestão escolar	Por meio da assinatura do termo de responsabilidade	Sem custo
Diponibilizar nos ônibus um monitor para aferir a temperatura (facultativo)	No local onde o estudante irá aguardar o transporte escolar	Na chegada	Agente educacional	Utilizando o termômetro infravermelho seguindo as diretrizes sanitárias para o transporte	1 termômetro R\$ 133,00 Preço unitário das máscaras licitação R\$ 1,08
Diponibilizar cartazes informativos	Fixados no ônibus	Quando retornar as aulas	Motorista	Fixar as plaquinhas nos ônibus	Definição de custo a ser realizado pela Semed

• **DAOP GESTÃO DE PESSOAS**

<https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view>

O que(ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Estabelecer/ Definir número de funcionários para auxiliar na execução e fiscalização das normas de convivência exigidas.	Em todos os espaços da unidade conforme atribuição delegada	Após a aprovação do plano escolar pelo comitê e amparados pelos decretos municipal e estadual	Diretor, serventes, funcionario designado para atuar na sala de isolamento, agentes educacionais para recepção e entrega da criança.	Será disponibilizado funcionário para sala de isolamento, respeitando às medidas de distanciamento, utilização de EPI, que deverá monitorar o aluno até que o responsável chegue. Será disponibilizado	Sem custo

				funcionário que irá aferir as temperaturas das pessoas na Unidade Escolar, na entrada e saída dos mesmos. Funcionários para realizar a higienização dos refeitórios, após cada refeição, área em comum e outros espaços escolares.	
Realizar formações com comunidade escolar	Para as Unidades Educativas por meio de mídias/ferramentas Tecnológicas.	as após construção do plano escolar.	Durante eSecretaria da saúde/vigilancia sanitaria, nutricionista, semed	Formação na área dos hábitos e cuidados na higiene pessoal e racional. Formação na área de risco e para promoção da saúde. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPI's apropriados diante do risco de infecção da covid 19 para a realização das atividades, dentre elas mascara e luvas.	Sem custo

### DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view>



O que(ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Promover treinamento específico de higienização e desinfecção adequada de materiais	Por videoconferencia	Realizada no dia 20 de agosto de 2020 às 9h00min	Funcionária s em efetivo exercicio	Realizado uma capacitação sobre higienização e utilização de equipamento s de proteção durante a pandemia da Covid-19 No período matutino do dia 20 de agosto	Sem custo
Promover treinamento de manipulação de alimentos e higiene	De forma presencial na Escola	Realizada no dia 26 de outubro de 2020	Serventes e diretoras	Ministrada pela nutricionista e membros da vigilância sanitária No período matutino iniciando as 8:00horas.	Sem custo
Promover treinamento com a fonoaudiologa	De forma virtual	Realizada no dia 26 de outubro de 2020	Equipeescolar	Ministrada pela Fonoaudiolog a da Semed	Sem custo
Capacitação s Senac	De forma virtual	Agosto/ setembro	Equipeescolar	Ministrada pelos professores Senac	Definição de custo a ser realizado pela Semed
Capacitação	De forma virtual	Outubro	Equipe escolar	Ministradapelo professorMax	Definição de custo a ser realizado pela Semed
Capacitação s Senac	De forma presencial respeitando as diretrizes sanitárias	Realizado no dia svespertino de 01/02 à 05/02	Professores dos Anos Iniciais e Educação Infantil	Realizando capacitação com os temas:  Aprendizage m pós Covid na Educação Infantil e Anos Iniciais.  Como se preparar para	Definição de custo a ser realizado pela Semed

				receber os alunos da na volta às aulas.  Protocolos de segurança e boas práticas	
Capacitação s Senac	De forma presencial respeitando as diretrizes sanitárias	Realizada no dia Matutino de 01/02 à 05/02	Professores dos Anos Finais	Realizando capacitação com os temas: Como se preparar para receber os alunos da na volta às aulas.  Protocolos de segurança e boas práticas	Definição de custo a ser realizado pela Semed
Capacitação s Senac	De forma virtual presencial respeitando as diretrizes sanitárias	Realizado no período matutino e vespertino do dia 12/02/2021	Agentes Educacionais	Capacitação com o tema: Segurança sanitária.	Definição de custo a ser realizado pela Semed

• **DAOP E COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEctXhrhDuDPA0CPsy-K/view>

O que(ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Promover a obtenção das informações oficiais	Na comunidade escolar	Após a aprovação do plano municipal e amparados pelos decretos estaduais e municipais	Semed	Consulta em sites oficiais, decretos, articulações com a secretaria de saúde e vigilância sanitária	Sem Custo

cartazes de orientações	area de acesso a entrada e saída	período da pandemia		com orientações de acesso de entrada e saída afim de evitar ou minimizar o cruzamento de pessoas na mesma linha de circulação.	custo a ser realizado pela Unidade Educativa
Guia com orientações as famílias	Na unidade	Ao retorno das atividades presenciais	Semed e gestão escolar	Elaborando um guia impresso com orientações para o retorno das atividades presenciais com os cuidados que deverão ser tomados de acordo com os protocolos de segurança sanitária	Definição de custo a ser realizado pela Unidade Educativa

- DAOP FINANÇAS**

<https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYiqCtSdcnaUk/view>

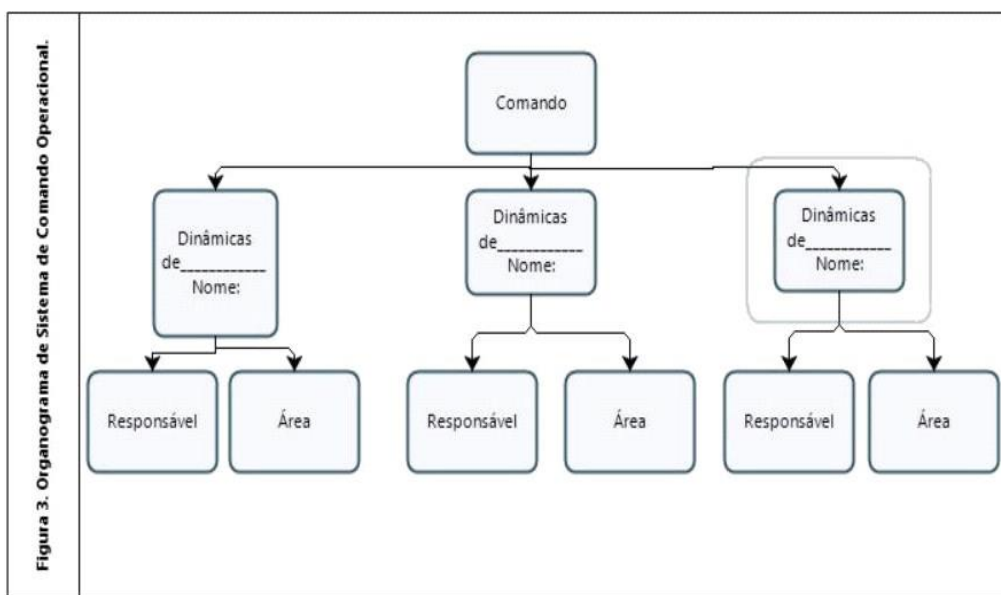
O que(ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Aquisição dos insumos de higienização e equipamentos de proteção individual	Por meio de licitação	Na utilização dos produtos e equipamentos	Toda a comunidade escolar	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as	Valor deverá corresponder as necessidades apontadas pelas unidades escolares versus realidade financeira

				especificação es técnicas de cada produto Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra Proceder a aquisição	
Identificar fonte de recursos e valores para Aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para segurança sanitária e pedagógica do público-alvo	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar	Secretaria de Orçamento e Gestão Por meio da Contabilidade da Licitação	Secretaria de Orçamento e Gestão Por meio da Contabilidade da Licitação	Com base nos quantitativos de cada unidade escolar, identificar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, equipamento s e produtos indispensáveis para a adoção das medidas preventivas e de contenção do contágio do Coronavírus. Avaliar a necessidade de busca de recursos externos. Avaliar a possibilidade de utilização dos recursos do PDDE Orientar quanto a forma de aquisição	Valor deverá corresponder as necessidades apontadas pelas unidades escolares versus realidade financeira
				dos produtos	

- **Portaria Conjunta SES/SED nº750 de 25 de setembro de 2020**  
[https://www.sc.gov.br/images/Portaria\\_750 - educa%C3%A7%C3%A3o - \\_Plano\\_de\\_Conting%C3%Aancia\\_1.pdf](https://www.sc.gov.br/images/Portaria_750_-_educa%C3%A7%C3%A3o_-_Plano_de_Conting%C3%Aancia_1.pdf)
- **Portaria Conjunta SES/SED nº778 de 06 de outubro de 2020**  
[https://www.sc.gov.br/images/Portaria Conjunta SES SED 778 - \\_retorno das atividades escolares.pdf](https://www.sc.gov.br/images/Portaria_Conjunta_SES_SED_778_-_retorno_das_atividades_escolares.pdf)
- **Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020.**  
[file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Portaria%20conjunta%20SES%20SED%20792%20ref%20educa%C3%A7%C3%A3o%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Portaria%20conjunta%20SES%20SED%20792%20ref%20educa%C3%A7%C3%A3o%20(1).pdf)
- DECRETO Nº1.794 DE 12 DE MARÇO DE 2022 e Portaria SES nº 194 de 11 de março de 2022.

• **UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL**

O Município de Rodeio adota para acompanhar a execução do Plano a seguinte Unidade de Gestão Operacional:



*\*Sistema de Comando Operacional é um termo adotado pela Defesa Civil, já a **Unidade de Gestão Operacional** é um termo adaptado para as instituições de ensino.*

- **Portaria Conjunta SES/SED nº750 de 25 de setembro de 2020**  
[https://www.sc.gov.br/images/Portaria\\_750 - educa%C3%A7%C3%A3o - \\_Plano\\_de\\_Conting%C3%Aancia\\_1.pdf](https://www.sc.gov.br/images/Portaria_750_-_educa%C3%A7%C3%A3o_-_Plano_de_Conting%C3%Aancia_1.pdf)
- **Portaria Conjunta SES/SED nº778 de 06 de outubro de 2020**

Cada uma das caixas do organograma deve ser devidamente nominadas e identificadas com telefone, e-mail, WhatsApp da pessoa com poder de decisão.

Fonte: Comitê Municipal 2022

## **SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO**

- O sistema de vigilância e comunicação tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:
- o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- o perfil epidemiológico na plataforma multiescalar territorial;
- a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

- indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional escolares;
- simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas em escolas.

### **7.3.1. Monitoramento e avaliação**

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o Plano de Contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pela **Unidade de Gestão Operacional**.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do Anexo 1. As avaliações mais detalhadas, de periodicidade **semanal** serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado Anexo 2. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste Plano de Contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

Nome	Função	Contato	Dispositivo
Marlise O. Cristofolini	Diretor	47 997519485	Whatsapp
Jamile U. Macoppi	Diretor	47 99856592	Whatsapp
Letícia Maria Strey	Diretor	47 97880174	Whatsapp
Tatiana Dickmann	Diretor	47 991120951	Whatsapp
Maristela V. Rozza	Diretor	47 996774871	Whatsapp
Solange Gobbi	Diretor	47 999554447	Whatsapp
Queide D. Fronza	Diretor	47 988627684	Whatsapp
Dario Pegoretti	Diretor	47 992625290	Whatsapp
Cátia A. Cunha	Diretor	47 991546440	Whatsapp
Rosana S. Floriano	Diretor	47 991442774	Whatsapp
Ilse Liane Pinheiro de Oliveira	Diretor	47 88810159	Whatsapp
Luciana A. G. Pacher	Diretor	47 988100512	Whatsapp
Rafael Marchi	Secretário Saúde	47 999347444	Whatsapp
Ariani Tambosi	Vigilância Sanitária	47 988440323	Whatsapp
George Tamanini	Vigilância e Epidemiológica	47 984552079	Whatsapp

**ANEXO 1 MODELO BOLETIM**

**BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº \_\_\_\_**

**DIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

<b>DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>ENCAMINHAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES (SE HOUVER)</b>
<b>GESTÃO DE PESSOAS</b>	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social, Apoio psicológico,			

	Formação, treinamento			
<b>MEDIDAS SANITÁRIAS</b>				
<b>ALIMENTAÇÃO</b>				
<b>TRANSPORTE</b>				
<b>QUESTÕES PEDAGÓGICAS</b>				
<b>OUTRAS</b>				



## OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS: RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO PERÍODO: DE \_\_\_\_ A \_\_\_\_

- Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

• **Dados Quantitativos:**

DINÂMICAS OPERACIONAIS	AÇÕES	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos: Servidores envolvidos: Estudantes envolvidos: Atendimentos realizados com professores: Atendimentos realizados com servidores: Atendimentos realizados com estudantes: Atendimentos realizados com familiares:		
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras		
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg		
TRANSPORTE	Quantidade de aluno transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de aluno sem ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto		
TREINAMENTO ECAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas		
	% de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado		

- – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS EVIDENCIADOS	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

- – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA
- – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

### ANEXO 3

**O ATUAL TERMO DE COMPROMISSO TORNA-SE SEM USO A PARTIR DA PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA N 79 DE 2022, QUE PREVÊ O RETORNO DE TODOS OS ESTUDANTES AS UNIDADES DE ENSINO, FICANDO AUSENTES APENAS AQUELES QUE POR QUESTÕES DE SAÚDE ( ATESTADO) NÃO PODEM RETORNAR NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.**

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESTUDANTE

**TERMO DE COMPROMISSO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO SC**

#### DADOS CADASTRAIS

Nome do Estudante (Sem Abreviar):	
Turma	
Filiação	
Distância da Casa a Escola em Km:	
Utiliza Transporte?	( ) SIM ( ) NAO
Qual bairro reside?	
É público alvo da Ed. Especial	( ) SIM ( ) NAO
Meu filho(a) é do grupo de risco?	( ) SIM ( ) NAO

#### TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA COVID-19

DECLARO estar ciente dos protocolos de segurança necessários à prevenção de contágio durante a pandemia da COVID-19 e que o estudante pelo qual sou responsável legal não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas de contágio, tais como febre e tosse, bem como não teve contato com pessoas que tiveram diagnóstico de infecção pela COVID-19. Comprometo-me a comunicar à Unidade Escolar, caso quaisquer dos sintomas se manifestem e declaro estar ciente da necessidade dos estudantes respeitarem todas as regras sanitárias estabelecidas no protocolo da escola, dentre elas o uso de máscaras e a constante higienização das mãos. E afirmo que meu filho não pertence ao grupo de risco.

**AUTORIZO a participação das aulas presenciais. ( ) SIM ( ) NÃO**

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura dos Pais ou Responsável